



Jun. 01  
G.A.

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO Nº: 188 / 2025

PROJETO DE: \_\_\_\_\_

**Projeto de Lei Ordinária:** 188 / 2025

**Data de entrada:** 8 de Dezembro de 2025

**Autor:** Mario Pires de Oliveira

**Ementa:** "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências." (rua Jacutinga; rua Sabiá-Laranjeira; rua Macuco; rua Perdizes; rua Jacanã)

#### Despacho Inicial:

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

#### NORMA JURIDICA



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 08/12/2025

Assinatura

Ibiúna, 02 de dezembro de 2025.

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 077/2025

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade oficializar as denominações, possibilitando sua adequada identificação no sistema viário municipal, bem como nos cadastros públicos, serviços de entrega, correspondência, emergência, mobilidade urbana e demais registros e serviços oficiais.

A atribuição de nomes às vias possibilita organização territorial, segurança jurídica e integração aos serviços públicos, sendo medida de interesse coletivo.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e sua repercussão positiva para os moradores do Bairro Rio de Una e de todo o município, solicito o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a esta Casa Legislativa meus protestos de elevada estima e consideração.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 188

Recebido em 08 de 12 de 2025

Prazo Venc. em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Recebido por

EXMO. SR.  
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

Câmara Municipal de Ibiúna  
Data: 08 / 12 / 2025  
Recebido por:



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

188  
PROJETO DE LEI Nº 077  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

30.03  
G.P.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências."

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Ficam denominados os logradouros públicos, localizado no Bairro Rio de Una de Baixo, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

**I- RUA Nº 08 - RUA JACUTINGA**, tem seu início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira) segue com extensão de 472,60 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**II- RUA Nº 09 – RUA SABIÁ-LARANJEIRA**, a referida rua tem início na Rua 09, segue numa extensão de 570,40 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**III- RUA Nº 10 -- RUA MACUCO**, a referida rua tem início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 136,80 metros com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**IV- RUA Nº 11 – RUA PERDIZES**, a referida rua tem início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 205,53 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**V- RUA Nº 12 – RUA JACANÃ**, a referida rua tem início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 336,90 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**Art.2º-** O artigo 1º da Lei nº 841, de 12 de junho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art.1º- Fica oficializado o nome de **Rua Adão Antônio Gonçalves**, a rua que tem seu início na Rodovia Bunjiro Nakao, km 73, e vai até a Rua 09 - Sabiá-Laranjeira, do Loteamento San Marcos Residence II, com extensão de 1.770,55 metros com 10,00 metros de largura".*

**Art.3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

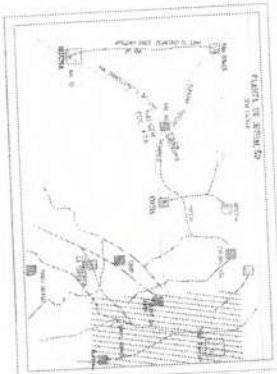
GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

John G.

PROJET DE TRANSIT

MARIA DE LUCASSEN GOMINHO VAZ - ESPERANCA MARRE DA SILVA  
NOISES FODINHOS DA SILVA - RONALD LEMINGO DA SILVA  
TOMAS VASCONCELOS DA SILVA - TEREZA CABEDELO DA SILVA  
CAROLINA FODINHO DA SILVA



1
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

J. J. 05



Medir distância  
Distância total: 1,77 km (1,10 mi)

Google Maps

MD11MTEMy4kXMDSoASAFQAW%3D%3D



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**Ibiúna**  
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO

*Ativo 06  
G.A.*

**SUPERVISÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS-SERLA**

Ibiúna SP, 10 de outubro de 2025

PA n.º 7631/2025

Requerente: Cleiton Rene Bauler

Assunto: denominação de rua.

Localização. Bairro Rio de Una, de baixo Município da Estância Turística de Ibiúna SP.

**RUA 08--- DENOMINAÇÃO RUA JACUTINGA.**

**RUA 09--- DENOMINAÇÃO RUA SABIÁ – LARANJEIRA.**

**RUA 10 – DENOMINAÇÃO RUA MACUCO**

**RUA 11- DENOMINAÇÃO RUA PERDIZES.**

**RUA 12- DENOMINAÇÃO RUA JAÇANÃ.**

**Descrição da RUA 08 – RUA JACUTINGA-** Tem inicio na Rua 09 ( rua Sabia – Laranjeira) segue com extensão de 472,60 m, com 10,00 metros de largura é uma rua sem saída.

**Descrição da RUA 09- SABIA – LARANJEIRA-** A referida rua tem inicio na Rua 9 , segue numa extensão de 570,40 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**Descrição da RUA 10 - - RUA MACUCO-** A referida rua tem inicio na Rua 09 ( rua sabia-laranjeira),segue com extensão de 136.80 metros com 10,00 metros de largura .é uma rua sem saída.

**Descrição da Rua 11-RUA PERDIZES-** A referida rua tem inicio na Rua 09 ( rua sabia-laranjeira), segue com extensão 205,53 metros, com 10,00 metros de largura é uma rua sem saída.

**Descrição da Rua 12- RUA JAÇANÃ-** A referida rua tem inicio na Rua 09 ( rua sabia – laranjeira) segue com 336,90 metros, com 10,00 metros de largura é uma rua sem saída

**Prolongamento da Rua Adão Antonio Gonçalves ( LEI N°841 DE 12 DE JUNHO DE 2003), passa ser a seguinte descrição, Fica oficializado o nome de "RUA ADÃO ANTONIO GONÇALVES", a rua que tem seu inicio na Rodovia Bunjiro Nakao Km 73, e vai ate a Rua 09 do Loteamento San Marcos Residence II, denominação ( Sabia Laranjeira) com extensão de 1.770,55 metros com 10,00 metros de largura.**

Nada mais, Ibiuna, 27 de novembro de 2025

AVENIDA CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, 51 CEP 18150-000.  
Tel. (15) 3248-9900 – Ramal 9958.

*Helio Anselmo Domingues  
Desenvolvimento Urbano  
Agrimensor Municipal  
CFT BR Nº 10591367831*



# Prefeitura da estância turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Jun. 03  
G.F.

## LEI Nº 841. DE 12 DE JUNHO DE 2003.

"Dispõe sobre oficialização do nome da Rua Adão Antonio Gonçalves no Bairro Rio de Una."

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º.-** Fica oficializado o nome de "**RUA ADÃO ANTONIO GONÇALVES**", a rua que tem seu inicio na Rod. Bunjiro Nakao Km 73 e vai até a Rua Guilhermina Gonçalves, localizada no Bairro Rio de Uma de Baixo, com extensão aproximadamente de 650 metros, neste Município, conforme croqui anexo.

**ARTIGO 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2003.**

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 12 de Junho de 2003.

**JAMIL PRADO**  
Secretário da Administração

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

EM 09 DE 12 DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de setembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 que “Dispõe sobre denominação de uma rua no bairro Sorocamirim e dá outras providências.”; e no dia 25 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 176 de 2025, que “Dispõe sobre a denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências.”

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 os Projetos de Lei Complementares nº. 177 de 2025 que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna.” e nº. 178 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.”; e o Projeto de Lei nº. 183 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências”; no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei Complementar nº. 186 de 2025 que “Dispõe sobre as alterações das Leis Municipais nº 1.557/2009, nº 1.655/2010 e nº 191/2021, que disciplinam o Custo de Iluminação Pública - CIP, que visa adequar a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) à reforma constitucional operada no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.”; o Projeto de Lei nº. 187/2025 que “Revoga os artigos 12 e 13 da Lei nº. 2.219 de 30 de maio de 2019, e dá outras providências.”; o Projeto de Lei nº. 188/2025 que “Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº. 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências.”; e o Projeto de Lei nº. 189/2025 que “Dispõe sobre denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”; e no dia 09 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 194 de 2025 que “Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 184 de 2025 que “Institui o Dia Municipal do Rock e o evento ‘Ibiúna Fest Rock’ no Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 185 de 2025 que “Altera a Lei Municipal 1995 de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.” e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 que “Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 1566 de 17 de dezembro

09

de 2009 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 190 de 2025 que “Denomina ‘Rua Irene Coelho Ramalho’ determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”

Considerando as perdas inflacionárias refletidas pelo índice de 4,68%, correspondente ao IPCA medido, referente aos últimos doze meses, e a resultante necessidade de recomposição do poder de compra da remuneração dos servidores e agentes públicos, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como a necessidade de atualização do valor da UFMI e do IPTU para o exercício financeiro de 2026, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de evitar “renúncia de receita”, e ainda, a necessária autorização legislativa para a correção dos valores do corrente exercício em 4,68%;

Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº. 132/2023, que ampliou a destinação da Contribuição para Custo da Iluminação Pública (CIP) também para a implantação de sistemas de monitoramento para segurança pública;

Considerando a necessidade de ajustar a legislação vigente às atuais necessidades do Município, garantindo mais transparência e eficácia na administração e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar;

Considerando a necessária autorização legislativa para a denominação de vias públicas do Município, e a importância de tal oficialização no sentido de organizar e integrar os serviços públicos, identificar os logradouros no sistema viário municipal e nos cadastros de serviços;

Considerando a importância da música como manifestação cultural universal, e o Rock como gênero representativo da liberdade de expressão, diversidade e identidade social, e a necessidade da aprovação legislativa para inclusão, tanto do Dia Municipal do Rock como do evento ‘Ibiúna Fest Rock’ no Calendário Oficial do Município, a fim de viabilizar a organização prévia de evento;

Considerando a necessidade de adequar a forma de pagamento dos benefícios dos funcionários da Câmara Municipal de Ibiúna, atualmente em pecúnia, para a forma de crédito em cartão para fins de manutenção da natureza indenizatória do benefício;

10  
GJ

Considerando apontamentos técnicos da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, e no sentido de evitar irregularidades insanáveis geradas por casos específicos de antecipação do pagamento do 13º salário;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei Complementar nºs. 177, 178 e 186 de 2025, os Projetos de Lei nºs. 143, 176, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190 e 194 de 2025 e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*P* *Adelton* *carlos Edvaldo*  
*Joly* *Bruno* *Bruno*  
*Raimundo* *Lanini* *J. H. J. G.*  
*Chico* *BB* *Domingos*  
*Luiz* *menor nº: 178/25* *186/25*  
*Aníbal Teodoro*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 188/2025

AUTORIA: PREFEITO MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

#### Comissões:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER CONJUNTO acerca do projeto de Lei n° 188/2025.

**EMENTA:** Na Sessão Ordinária de 09 de dezembro de 2025, o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 188 que “Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências”.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 188/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, que tem por objeto: (a) denominar cinco logradouros públicos situados no Bairro Rio de Una de Baixo; e (b) alterar a redação do art. 1º da Lei nº 841, de 12 de junho de 2003, que oficializou a denominação da Rua Adão Antônio Gonçalves.

Nos termos do art. 1º do projeto, ficam denominados, conforme croqui e mapa descritivo anexos, os seguintes logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo: I – Rua nº 08 – Rua Jacutinga, com início na Rua 09 (Rua



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

12  
JG

Sabiá-Laranjeira), extensão de 472,60 metros e largura de 10,00 metros, rua sem saída; II – Rua nº 09 – Rua Sabiá-Laranjeira, com extensão de 570,40 metros e largura de 10,00 metros, rua sem saída; III – Rua nº 10 – Rua Macuco, com início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), extensão de 136,80 metros e largura de 10,00 metros, rua sem saída; IV – Rua nº 11 – Rua Perdizes, com início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), extensão de 205,53 metros e largura de 10,00 metros, rua sem saída; V – Rua nº 12 – Rua Jacanã, com início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), extensão de 336,90 metros e largura de 10,00 metros, rua sem saída.

O projeto faz referência expressa a croqui anexo, e, conforme informado, há também mapa descritivo da localidade, com a indicação pormenorizada do traçado das vias e sua inserção no loteamento, o que reforça a identificação exata dos logradouros.

O art. 2º altera a redação do art. 1º da Lei nº 841/2003, que passa a vigorar com o seguinte texto: “Art. 1º – Fica oficializado o nome de Rua Adão Antônio Gonçalves, a rua que tem seu início na Rodovia Bunjiro Nakao, km 73, e vai até a Rua 09 – Sabiá-Laranjeira, do Loteamento San Marcos Residence II, com extensão de 1.770,55 metros, com 10,00 metros de largura.”

O art. 3º dispõe que a lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A matéria foi devidamente protocolada e encaminhada a estas Comissões para análise de sua constitucionalidade, legalidade, mérito e adequação financeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

13  
JP

## II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE (Comissão de Justiça e Redação)

### 1. Da Competência e da Iniciativa:

A denominação de logradouros públicos, a organização do sistema viário e a atualização de leis que tratam de nomenclatura de ruas inserem-se na competência legislativa do Município, por se tratarem de assuntos de interesse eminentemente local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

A iniciativa, no caso concreto, é do Chefe do Poder Executivo Municipal, o que é plenamente admissível, uma vez que a matéria de denominação de vias e alteração de leis de nomenclatura é de iniciativa concorrente, podendo ser proposta tanto pelo Executivo quanto por membros do Legislativo. Não se verifica vício de iniciativa.

### 2. Da Conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

A Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em seu art. 175, estabelece que o Município poderá homenagear pessoa falecida, em uma única vez, dando seu nome a bens e serviços públicos de qualquer natureza, sendo vedada a homenagem a pessoa viva.

No presente caso, as cinco novas denominações previstas no art. 1º (Rua Jacutinga, Rua Sabiá-Laranjeira, Rua Macuco, Rua Perdizes e Rua Jacanã) referem-se a nomes de aves, não incidindo, portanto, a regra do art. 175, por não se tratar de homenagem a pessoas físicas.

Quanto à alteração da Lei nº 841/2003, observa-se que esta já havia oficializado a denominação “Rua Adão Antônio Gonçalves” em homenagem a pessoa determinada. O Projeto de Lei nº 188/2025 não cria nova homenagem, nem altera o homenageado, mas apenas ajusta a descrição do traçado da via



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

(ponto inicial, ponto final, extensão e largura), compatibilizando-a com a realidade física atual e com o sistema viário do Loteamento San Marcos Residence II, tal como demonstrado no croqui e no mapa descritivo anexos. Assim, não há afronta ao limite de homenagem única previsto na Lei Orgânica, permanecendo válida a homenagem já concedida.

O uso de croqui e mapa descritivo anexos, mencionados no corpo do projeto, contribui para a segurança jurídica, pois evita dúvidas quanto à localização exata dos logradouros, permitindo sua perfeita identificação em eventuais controvérsias e em cadastros oficiais.

**Conclusão da Comissão de Justiça e Redação:** A propositura mostra-se em plena conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, não se identificando vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação.

### III – ANÁLISE DE MÉRITO

#### 1. Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:

No mérito, o projeto apresenta evidente relevância social e administrativa. A oficialização de nomes de vias em loteamentos e bairros em expansão é medida fundamental para garantir a correta identificação de logradouros pelos moradores, pelos serviços de emergência (ambulâncias, polícia, bombeiros), pelos serviços postais e de entrega, bem como pelos órgãos públicos em geral.

A adoção de nomes de aves (Jacutinga, Sabiá-Laranjeira, Macuco, Perdizes, Jacanã) em um mesmo conjunto de vias confere identidade temática ao



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

bairro, facilitando a memorização e a orientação espacial, ao mesmo tempo em que valoriza a referência à fauna brasileira.

A existência de croqui e mapa descritivo anexos ao projeto reforça o mérito da proposta, pois assegura que a denominação não recaia sobre trechos imprecisos ou mal delimitados. A correspondência entre descrição textual (início na Rua 09 – Sabiá-Laranjeira, extensão, largura, condição de rua sem saída) e representação gráfica (croqui e mapa) dá maior robustez técnica à organização do sistema viário do Bairro Rio de Una de Baixo.

A atualização da descrição da Rua Adão Antônio Gonçalves, ligando expressamente a rodovia Bunjiro Nakao, km 73, à Rua 09 – Sabiá-Laranjeira, também aperfeiçoa a clareza do sistema viário local, facilitando o planejamento urbano, o cadastro imobiliário e o acesso aos serviços públicos, sem impactos negativos sobre o uso do solo ou o meio ambiente.

### 2. Comissão de Finanças e Orçamento:

Sob a ótica financeira e orçamentária, a proposta é de natureza essencialmente declaratória e organizacional. O Projeto de Lei nº 188/2025 não cria cargos, não institui benefícios financeiros, não altera tributos nem aumenta despesas obrigatórias, limitando-se a denominar logradouros e a ajustar a descrição de via já existente.

Os eventuais custos administrativos decorrentes da atualização de cadastros, sistemas de informação, plantas oficiais e eventuais placas de identificação viária inserem-se na rotina normal da Administração Municipal, sendo suportados pelas dotações orçamentárias já existentes para manutenção, sinalização e organização urbana. Não se trata de despesa nova ou autônoma que exija previsão específica adicional.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Desse modo, a proposta não afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal, nem compromete o equilíbrio das contas públicas, sendo compatível com o planejamento financeiro vigente.

### IV – VOTO DAS COMISSÕES

**Comissão de Justiça e Redação:** Pela constitucionalidade, legalidade e conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 188/2025.

**Comissão de Finanças e Orçamento:** Por não criar despesa obrigatória nem gerar impacto orçamentário direto relevante, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:** Pelo evidente interesse público na organização urbana do Bairro Rio de Una de Baixo, na formalização do sistema viário local e na existência de croqui e mapa descritivo que detalham a localização das vias, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

### V – CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, e considerando que o projeto atende aos requisitos legais e constitucionais, faz uso adequado de croqui e mapa descritivo para identificar com precisão os logradouros, possui mérito social e administrativo e não cria despesas obrigatórias, as Comissões Permanentes manifestam-se, por unanimidade, pela tramitação do Projeto de Lei nº 188/2025.

É o parecer que temos a apresentar a esse Douto Plenário,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

17  
GJ

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 09 DE DEZEMBRO DE  
2025.

*Lucas Pires de Moraes*  
**LUCAS PIRES DE MORAES**

Vereador

Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

*Rodrigo de Lima*  
**RODRIGO DE LIMA**

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

*Carlos Eduardo Gomes*  
**CARLOS EDUARDO GOMES**

Vereador

Membro da Comissão de Justiça e Redação

*Carlos Roberto Marques Jr.*  
**CARLOS ROBERTO MARQUES JR.**

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e  
Orçamento

*Devanir Cândido de Andrade*  
**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**

Vereador

Vice-Presidente Comissão de Finanças e  
Orçamento

*Volnei Galvão*  
**VOLNEI GALVÃO**

Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

*Abel Rodrigues de Camargo*  
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços  
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,  
Segurança Pública, e Atividades Privadas.

*Benedito Alves dos Santos*  
**BENEDITO ALVES DOS SANTOS**

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,  
Serviços Públicos, Agricultura,  
Meio Ambiente, Segurança Pública, e  
Atividades Privadas.

*Adeilton Vieira Pinto*  
**ADEILTON VIEIRA PINTO**

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,  
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

18

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 143/2025**

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências."

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam denominados os logradouros públicos, localizado no Bairro Rio de Una de Baixo, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

I - RUA Nº 08 - RUA JACUTINGA, tem seu início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira) segue com extensão de 472,60 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

II - RUA Nº 09 - RUA SABIÁ-LARANJEIRA, a referida rua tem início na Rua 09, segue numa extensão de 570,40 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

III - RUA Nº 10 - RUA MACUCO, a referida rua tem início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 136,80 metros com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

IV- RUA Nº 11 - RUA PERDIZES, a referida rua tem início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 205,53 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

V - RUA Nº 12 - RUA JACANÃ, a referida rua tem início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 336,90 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**Art. 2º** - O artigo 1º da Lei nº 841, de 12 de junho de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica oficializado o nome de Rua Adão Antônio Gonçalves, a rua que tem seu início na Rodovia Bunjiro Nakao, km 73, e vai até a Rua 09 - Sabiá-Laranjeira, do Loteamento San Marcos Residence II, com extensão de 1.770,55 metros com 10,00 metros de largura".*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

19

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE  
2025.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**        
**1º. SECRETÁRIO**                          **RODRIGO BARBOSA DE MORAES**  
  
**LEITE**

**2º. SECRETÁRIO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Ofício GPC nº. 663/2025

Ibiúna, 10 de dezembro de 2025.

**CÓPIA**

Ao

**Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Estância Turística de Ibiúna – SP**

**Assunto:** Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

**Senhor Prefeito,**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 143/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 077, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 188 de 2025, que “Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Uma de Baixo, altera a redação da Lei nº 841, de 12 de junho de 2003 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paulo César Dias de Moraes**

**Presidente**

*Alencinha  
12/12/25*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Kátia Mayumi Deyama".

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 188 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 188 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 188 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 188 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 143/2025, encaminhado em 12 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 663 de 10 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Kátia Mayumi Deyama".  
Kátia Mayumi Deyama  
Diretora do Processo Legislativo

**Art.1º**- Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM – para o exercício de 2026, com acréscimo percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente ao IPCA acumulado até outubro de 2025, medido pelo IBGE.

**Parágrafo Único** – A Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFM, servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

**Art.2º** - Fica fixado o valor da UFM em R\$ 98,27 (noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

**Art.3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2025.

**ELI VALENTIN VIANA**

Secretário da Administração

**LEI N° 2924**

**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, e dá outras providências."

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam denominados os logradouros públicos, localizado no Bairro Rio de Una de Baixo, conforme croqui anexo, com as seguintes denominações:

**I- RUA N° 08 - RUA JACUTINGA**, tem seu início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira) segue com extensão de 472,60 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**II- RUA N° 09 – RUA SABIÁ-LARANJEIRA**, a referida rua tem início na Rua 09, segue numa extensão de 570,40 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**III- RUA N° 10 – RUA MACUCO**, a referida rua tem início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 136,80 metros com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**IV- RUA N° 11 – RUA PERDIZES**, a referida rua tem início na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 205,53 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**V- RUA N° 12 – RUA JACANÃ**, a referida rua tem inicio na Rua 09 (Rua Sabiá-Laranjeira), segue com extensão de 336,90 metros, com 10,00 metros de largura, é uma rua sem saída.

**VI- PROLONGAMENTO DA RUA ADÃO ANTÔNIO GONÇALVES (LEI N° 841, DE 12 DE JUNHO DE 2003), passa a ser a seguinte descrição:** Fica oficializado o nome de "Rua Adão Antônio Gonçalves", a rua que tem seu inicio na Rodovia Bunjiro Nakao, km 73, e vai até a Rua 09 - Sabiá-Laranjeira, do Loteamento San Marcos Residence II, com extensão de 1.770,55 metros com 10,00 metros de largura.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2025.

**ELI VALENTIN VIANA**  
Secretário da Administração

**LEI N° 2925**

**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica denominada **TRAVESSA JAYRO DE ALMEIDA LIMA**, a via pública localizada na Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una neste Município, com extensão de 98 metros, com área total de 768,58 metros quadrados, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

**Art. 2º** Fica denominada **RUA CATARINA DE ALMEIDA LIMA ALBERTIM**, a via pública localizada no Região da Vila Lima, Bairro Rio de Una neste Município, com extensão de 312, com área total de 3178,69 metros quadrados, conforme memorial descritivo e mapa (georreferenciado) anexos.

**Art. 3º** As denominações de que trata esta Lei deverá constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 15 de dezembro de 2025.

**ELI VALENTIN VIANA**  
Secretário da Administração

**LEI N° 2926**

**DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a denominação de vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Le

# Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **Ibiúna**



IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

